



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º Aditamento**

**Acordo de Cooperação nº: 03/2016**

**Processo nº: 6554/2016**

**2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO SOU DA PAZ PARA A INCLUSÃO DE FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS AOS NÚMEROS PROCESSUAIS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG nº 5104660 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40 e o **INSTITUTO “SOU DA PAZ”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.483.568/0001-07, com sede na Rua Luís Murat, nº 260, Vila Madalena, CEP 05436-050, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **IVAN CONTENTE MARQUES**, portador da cédula de identidade RG nº 30.124.652-X SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.810.798-82, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro 2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente termo tem por objeto o aditamento do acordo de cooperação nº 03/2016, cuja finalidade é o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo a partir de informações colhidas pela **DEFENSORIA** e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada pela **ENTIDADE** sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação dos resultados e metodologia, nos moldes do Plano de Trabalho anexo ao termo original.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

A alínea "a" do inciso II da Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Compete à DEFENSORIA:

a) compartilhar informações sobre a pessoa presa (idade, endereço, matrícula SAP, número do processo) recolhidas pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório – DAP, por meio da "Ficha Padronizada de Atendimento", sendo elas:

1. Unidade (CDP);
2. Tipo de prisão;
3. Sexo;
4. Idade;
5. Matrícula SAP (identificador);
6. Cor/raça (auto declaração);
7. endereço (sim/não/campo aberto);
8. trabalho e eventual comprovação;
9. crime que motivou a prisão;





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

10. existência de filhos;
11. responsabilidade sobre os filhos;
12. gestantes; e
13. número do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes convalidam todas as cláusulas do Acordo de Cooperação original que não foram alteradas pelo presente **ADITAMENTO**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

  
**IVAN CONTENTE MARQUES**  
Diretor Executivo  
Instituto Sou da Paz

**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Defensoria Pública

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Ama Neves  
Nome: Fernando Ama Neves  
RG: 42.208.361-2

2. Gustavo Cavalari Dias  
Nome: Gustavo Cavalari Dias  
RG: 37.062.254-6  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>
<b>1. Entidade Proponente:</b> Instituto Sou da PAZ CNPJ: 03.483.568/001-07 Endereço: Rua Luís Murat, nº 260, São Paulo Cidade: São Paulo
<b>2. Representante:</b> Ivan Contente Marques Cargo: Diretor Executivo RG nº: 30.124.652-X CPF nº: 219.810.798-82
<b>2. OBJETO DA PROPOSTA</b>
<p>A conjugação de esforços para o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo, a partir de informações recolhidas pela DEFENSORIA e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada pelo SOU DA PAZ sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação de resultados e metodologia.</p>
<b>3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES</b>
<p>I – Para consecução dos objetivos desta <b>PARCERIA</b>, os partícipes comprometem-se a:</p> <p>a) produzir banco de dados sobre o perfil dos atendidos pela <i>Política de Atendimento ao Preso Provisório</i>, mediante organização e tratamento das informações recolhidas</p>





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório - DAP, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no período compreendido entre 2018 e 2019, desde que os envios destes dados sejam efetuados em tempo hábil para tanto por parte da DAP;

b) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas nos temas supracitados;

d) analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo sobre gasto público e efetividade das estratégias de segurança pública, política penal e penitenciária;

e) tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) realizar reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades previstas;

g) organizar eventos para divulgação dos dados da pesquisa;

h) promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelos partícipes;

i) estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a consecução dos objetivos propostos.

**II – Compete à DEFENSORIA:**

a) compartilhar informações sobre a pessoa presa (idade, endereço, matrícula SAP, número do processo) recolhidas pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório – DAP, por meio da “Ficha Padronizada de Atendimento”:





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Unidade (CDP);
  2. Tipo de prisão;
  3. Sexo;
  4. Idade;
  5. Matrícula SAP (identificador);
  6. Cor/raça (auto declaração);
  7. endereço (sim/não/campo aberto);
  8. trabalho e eventual comprovação;
  9. crime que motivou a prisão;
  10. existência de filhos;
  11. responsabilidade sobre os filhos;
  12. gestantes; e
  13. número do processo.
- b) fornecer as informações mencionadas na alínea precedente em planilhas no formato Excel;
- c) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**, que o fará em conjunto com os demais órgãos pertinentes da **DEFENSORIA**;
- d) disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras voltados à apresentação dos resultados da pesquisa.
- III – Compete ao **SOU DA PAZ**:





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) utilizar as informações e dados fornecidos pela **DEFENSORIA** exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa objeto da presente **PARCERIA**, vedada a sua utilização em projetos e trabalhos posteriores, salvo autorização expressa da **DEFENSORIA**;
- b) não autorizar a utilização dos resultados da pesquisa a outras Instituições, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e consentimento expresso da **DEFENSORIA**;
- c) disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades da Defensoria e que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**;
- d) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução da pesquisa, que serão encaminhados à **DEFENSORIA** de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- e) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- g) jamais divulgar o endereço pessoal de qualquer dos presos provisórios a que tiver acesso, sob pena de apuração de responsabilidade, limitando-se a divulgação do objeto da parceria (microrregiões)

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não importará transferência de recursos financeiros entre os partícipes

**5. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta PARCERIA serão de responsabilidade de cada partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

**6. DA VIGÊNCIA**

A **PARCERIA** vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse entre os partícipes.

**7. DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE**

Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos desta **PARCERIA**, desde que sejam sempre conferidos os créditos à ambos os partícipes

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

  
**INSTITUTO SOU DA PAZ**  
**IVAN CONTENTE MARQUES**  
Diretor



